



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 01/2017

“Altera o artigo 4-B da Lei Orgânica Municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Balneário Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 159 do Regimento Interno c/c o artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal de Balneário Pinhal/RS:

Art. 1º - O artigo 4-B da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4-B – O slogan do Município será “Uma Praia de Todos”.

Art. 2º - A presente Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 13 de janeiro de 2017.

Leandro Luis Lauër
Ver. Leandro Luis Lauër

Presidente da Mesa Diretora

Rubem Fernando Pereira Gamba
Ver. Rubem Fernando Pereira Gamba

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Alberto Nunes Pinto
Ver. Alberto Nunes Pinto

1º Secretário da Mesa Diretora

Gefson Pires dos Santos
Ver. Gefson Pires dos Santos

2º Secretário da Mesa Diretora